



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	6
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	17
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	19
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	19
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	20
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	21
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3109, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.224.786,37** (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art.2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º e 20º da Lei nº 1782/2024 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 3157/2024-E.

Art.3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. Anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Junho/2024, derivado da Receita arrecadada de Transf. de Recursos de Complementação ao FUNDEB – VAAF, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	1.541	1.557.350,45
	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	1.541	667.435,92
TOTAL				2.224.786,37

Fonte de Recurso: 1.541 – FUNDEB

ANEXO II

ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 1541 - Fundeb - Complementação da União - VAAF

Código	Descrição	Valor
1.7.1.5.51.0.0.001	Transf. de Recur. de Complementação da União ao - VAAF	
Receita Orçada		0,00
Receita Arrecadada Até Junho/23		2.224.786,37
Excesso Apurado em 30.06.23		2.224.786,37
Saldo a Suplementar neste Decreto		2.224.786,37

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

Alex da Conceição Binoti
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento
Matrícula nº 14191/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 3

DECRETO Nº 3110, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 666.667,84** (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º e 20º da Lei nº 1782/2024 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo 3158/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. Anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Junho/2024, derivado da Receita arrecadada de Transf. de Recursos de Complementação ao FUNDEB – VAAR, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	1.543	666.667,84
TOTAL				666.667,84

Fonte de Recurso: 1.543 – VAAR FUNDEB

ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 1543 - Fundeb - Complementação da União - VAAR

Código	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.0.001	Transf. de Recur. de Complementação da União ao - VAAR	
	Receita Orçada	0,00
	Receita Arrecadada Até Junho/23	666.667,84
	Excesso Apurado em 30.06.23	666.667,84
	Saldo a Suplementar neste Decreto	666.667,84

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

Alex da Conceição Binoti
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento
Matrícula nº 14191/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 4

DECRETO Nº 3111, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.557.258,32** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1782 de 2024 e Processo Administrativo nº 3178.2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2023, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
	46101.14.243.0243.2.100	33.50.41	2.899	1.557.258,32
TOTAL				1.557.258,32

Fonte: 2.899 – Outros Recursos Vinculados

ANEXO II

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO
Contas: 12523-7 / 31827-2 FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Exercício DEZ/2023

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:		Obrigações:	
	1.557.258,32		-
C/C 12523-7	149.083,24	Restos a Pagar inscritos	-
C/C 31827-2	1.408.175,08	Consignações	-
Déficit	-	Superávit	1.557.258,32
TOTAL	1.557.258,32	TOTAL	1.557.258,32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 5

DECRETO Nº 3112, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.077.791,38** (um milhão setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1782 de 2024 e Processo Administrativo nº 3181.2024.E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2023, referente aos recursos vinculados a Lei Aldir Blanc 2, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

P R E F E I T O

ANEXO I

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
	49101.13.392.0012.2.283	33.90.39	2.719	1.077.791,38
TOTAL				1.077.791,38

Fonte: 2.719 LEI ALDIR BLANC 2

ANEXO II

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Conta 64222-3 LEI AUDIR BLANC 2

Exercício 2023

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:		Obrigações:	
C/C 64222-3	1.077.791,38	Restos a Pagar	-
			-
		Consignações	-
Déficit	-	Superávit	1.077.791,38
TOTAL	1.077.791,38	TOTAL	1.077.791,38

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1297/GAP/24. CONVOCA a tomar posse no dia 14/06/2024 às 14:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254, Centro - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público de 2022 para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 3707/2019/09):

CARGO	Classificação	NOME
PEDAGOGO	5	Francine Pereira dos Anjos Rocha

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 063/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1619.2023.19, que dispõe sobre eventual prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos**, visando atender as Secretarias de Governo (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ com base na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 2.896 de 09/03/2023, **TORNA PÚBLICO** a 1ª Publicação Semestral da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, com publicidade em 12/12/2023 no DOQ nº 228.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no DOQ nº 212 de 16/11/2023, processo administrativo nº 1619.2023.19, RESOLVE registrar os preços da empresa MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 00.078.531/0001-05, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Paula Gonçalves Ribeiro, CPF Nº 108.732.047-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos, visando atender as Secretarias de Governo (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão nº 27/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira, Nº 840, Centro, Itaguaí/RJ (21) 2687- 4954 – E-mail: contato@mtechloc.com.br Paula Gonçalves Ribeiro					
Item	Descrição/Especificação GRUPO 3	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabine Sanitária	Unid/Diária	1.800	R\$ 263,90	R\$ 475.020,00
2	Cabine Sanitária P.c.D.	Unid/Diária	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 3 - Itens nº	Órgão Participante
1	SEGOV, SEMED e SEMAS
2	SEGOV, SEMED e SEMAS

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1619/2023/19

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

PAULA GONÇALVES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 12

ATO Nº 064/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, com publicidade em 13/12/2023 no DOQ nº 229.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 032/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa TOP LASER LTDA, CNPJ nº 49.690.292/0001-20, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Cesar Rivas Gomes, CPF Nº 044.689.238-65, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
TOP LASER LTDA, CNPJ nº 49.690.292/0001-20 Av. Jaguarão, Nº 160, Lote 2 e 3, Quadra T, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP (11) 4455-2045 - E-mail: cesarrrivas012020@gmail.com Cesar Rivas Gomes						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	ETIQUETA INK-JET-LASER - Branca 6183, Autoadesiva; Cor Branca; Medida: 50,8x 101,6mm; Folha apresentação no formato Carta; Conteúdo: 100 Folhas com 10 Etiquetas por Folha - Caixa com total de 1000 Etiquetas.	POLIFIX	CX	582	R\$ 33,00	R\$ 19.206,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
41	SEMAD: 52	SEMAS: 30	SEMED: 500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 13 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

CESAR RIVAS GOMES
REPRESENTANTE LEGAL
TOP LASER LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 18

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº629/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) LEONARDO SIQUEIRO MOREIRA, Enfermeiro, Matrícula 13254/01, SEMUS, por 60 (sessenta) dias a contar de 23/04/2024 a 21/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2490/2024.

PORTARIA Nº630 /SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o (a) servidor(a) LUZIA MARIA RODRIGUES, Professor II, Matrículas 5931/51 e 11500/01, SEMED, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31/05/2024 a 26/11/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº368/2024.

PORTARIA Nº 631/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) THAYNAR CHRISTIAN PINHEIRO COELHO PEIXOTO, Professor, Matrícula 16231/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 22/06/2024 a 20/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2937/2024.

PORTARIA Nº 632/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora ANIRA IZABEL DOS SANTOS BARCIA, Auxiliar de Creche, Matrícula 13921/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 12/06/2024 a 11/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº190/2024.

PORTARIA Nº 633/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora JOSIANE DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Creche, Matrícula 12608/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 11/06/2024 a 08/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº560/2024.

PORTARIA Nº 634/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) CARLA CRISTINO DA SILVA, Cuidador de Alunos, Matrícula 13893/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 12/06/2024 a 11/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº1991/2024.

PORTARIA Nº 635/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) YANDRA PATRICIA FERREIRA CARDOSO RAIA, Auxiliar de Creche, Matrícula 12634/01, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 23/05/2024 a 01/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2940/2024.

PORTARIA Nº 636/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ANA CRISTINA SILVA TENORIO, Professor II, Matrícula 5864/51, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 18/05/2024 a 01/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2945/2024.

PORTARIA Nº 637/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) VANESSA CORINA DA SILVA GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 5598/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 21/05/2024 a 19/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2938/2024.

PORTARIA Nº 638/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) PATRICIA DIAS MAGALHÃES, Professor II, Matrícula 15554/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 19/05/2024 a 17/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2221/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº066/SEMED/2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

Resolve:

Informar a desclassificação dos candidatos abaixo, com base no item 16.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

PROFESSOR II	EMILLY VILELA CABRAL	99º
PROFESSOR II	PAULA BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA	106º

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPCÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 19

ATO Nº067/SEMED/2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 0224/2023/05, considerando a desistência do profissional contratado,

Resolve:

Distratar a contar de 03 de junho de 2024 o profissional:

PROFESSOR I GEOGRAFIA	FELIPE VENTURA PEREIRA
-----------------------	------------------------

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

ATO Nº068/SEMED/2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 0224/2023/05,

Resolve:

CONTRATAR a profissional abaixo relacionada, pelo período de 3(três) meses e 7(sete) dias, com início a partir de 06/06/2024 e termino em 13/09/2024.

PROFESSOR II	MARCIA FERNANDES AVELINO
--------------	--------------------------

CONTRATAR a profissional abaixo relacionada, pelo período de 3(três) meses e 3(três) dias, com início a partir de 10/06/2024 e termino em 13/09/2024.

PROFESSOR II	ELZY MARY FERREIRA DE AZEVEDO
--------------	-------------------------------

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

PORTARIA Nº020/SEMED/2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o servidor **CELSO FERRÃO DA SILVA**, Coordenador de Transportes SEMED, Matrícula 12901/04 como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 12/06/2024.

André Luiz Monsores de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula:14231/01

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº041/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 437 A 245 do Livro 02, celebrado na forma do artigo 37,IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº0224/2023/05. Partes: Município de Queimados e **FELIPE VENTURA PEREIRA**, Função: PROFESSOR I, início em 28/02/2024, tendo seu último dia trabalhado dia em 03/06/2024.

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Instrumento nº 072/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 458 a 466 ,do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº0224/2023/05. Partes: **Município de Queimados e MARCIA FERNANDES AVELINO**, Função: Professor II. Remuneração: R\$ 2.069,02 (Dois mil e sessenta e nove reais e dois centavos) por mês. Carga Horária: Carga Horária: 22 h. e 30 min. Prazo de 3(três) meses e 7(sete) dias, a contar de 06/06/2024 e término em 13/09/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 20

Instrumento nº 073/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 467 a 475 ,do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº0224/2023/05. Partes: **Município de Queimados e ELZY MARY FERREIRA DE AZEVEDO**, Função: Professor II. Remuneração: R\$ 2.069,02 (Dois mil e sessenta e nove reais e dois centavos) por mês. Carga Horária: Carga Horária: 22 h. e 30 min. Prazo 3(três) meses e 3(três) dias a contar de 10/06/2024 e término em 13/09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 32/2023. Termo de Apostilamento, celebrado em 03/06/2024, ao instrumento nº 030/2023, celebrado em 28/09/2023, arquivado às fls. 74/95, no Livro nº 01/2023. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 09.***.***0001-07**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a execução das atividades de Auxiliar de Secretária, Cuidador de Pessoas com Deficiências - PcDs -Cuidador em Saúde, Tradutor-Intérprete de Libras, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de transporte escolar, Motorista de Veículos Leves, Vigia (Diurno e Noturno), Faxineiro - ASG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2023 e Ata de Registro de Preços nº 004/2023 e quantidades indicadas na planilha da 1ª Utilização. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$13.080.053,28 (Treze milhões, oitenta mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotação orçamentária: **12.122.0068.2.000, Fonte 500, Impostos e transferência de impostos de livre aplicação, 12.361.0061.2.861, Fonte: 550, Impostos e transferência de impostos de livre aplicação - MDE, 12.365.0065.2.864, Imposto de transferência de impostos de livre aplicação, Fonte 500, 12.361.0061.2.862, Fonte 500 Impostos e transferência de impostos de livre aplicação, 12.365.0065.2.865, Fonte 500 Impostos e transferência de impostos de livre aplicação,, 12.366.0013.2.866, Fonte 500 Impostos e transferência de impostos de livre aplicação, 12.367.0013.2.867, Fonte 500 Impostos e transferência de impostos de livre aplicação, 12.367.0013.2.868, Fonte 500 Impostos e transferência de impostos de livre aplicação, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00, Processo administrativo nº 4754.2023.05.**

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Obras

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – MAIO 2024

Instrumento nº 02/24: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/04/2024. Arquivado fl. 01/01, no livro nº 01/24. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e EXPERTISE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 44.141.484/0001-64**. Tomada de Preços 05/2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviço de execução de obras de reforma do Abrigo Municipal Deisemar Freitas Barboza Bastos no Município de Queimados – RJ, conforme termo e anexos presentes no Edital da Tomada de Preços nº 05/22. Prazo: 180 (Cento e Oitenta). Processo administrativo nº 0549/2024-E. Queimados, 10 de junho de 2024.

Cristina Remann

Secretária Municipal de Obras

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA Nº 040 COMDEPI

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a Reunião Ordinária, de forma presencial, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados/RJ, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Caio Cesar Rodrigues Macedo, e os seguintes Conselheiros: **GOVERNO:** Agatha Christie Machado dos Santos Moraes - SEMTI; Fátima Aparecida Cunha dos Reis André - SEMUS. **SOCIEDADE CIVIL:** Andrea Mendes Ferreira Rosa - OAB/RJ; Marlene Barroso da Cruz - Paróquia São Francisco de Assis; Edmar Oliveira Freire - Lar Fabiano de Cristo; Maria do Carmo Freitas - AMBVC. A reunião foi presidida pela Presidente Andrea Rosa e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de quórum, 2) Leitura de ata, 3) Demandas solicitadas pelo MP-RJ; 4) Montagem das comissões; 5) Informes. Seguindo o regimento interno do Conselho, a primeira chamada foi efetuada às quinze horas e dez minutos. Conforme o regimento interno, iniciou-se a reunião às quinze horas e trinta e três minutos devido ao quórum suficiente. O servidor Caio Macedo lê os pontos de pauta da presente reunião e passa a palavra a Presidente Andrea Rosa, que dá as boas-vindas aos presentes. Iniciando a pauta da reunião, conforme combinado em reuniões anteriores, o servidor Caio Macedo pergunta aos conselheiros presentes se aprovam a Ata 039 disponibilizada anteriormente, os conselheiros aprovam a Ata 039, de forma unânime. O servidor Caio Macedo informa que a Ata 039 aprovada será publicada no DOQ de amanhã. Seguindo a pauta, o servidor Caio Macedo informa ao Conselho as demandas solicitadas pelo MP-RJ. A primeira, enviada via email, solicita informações a respeito do FUMDEPI, com prazo de resposta até o dia 10/05, e aguarda retorno de algumas informações para concluir a resposta. A segunda, enviada via ofício, solicita a realização de visitas domiciliares, com prazo até o dia 18/05 para resposta, a fim de averiguar a situação de 04 pessoas idosas, devendo informar: 1) se a pessoa idosa recebe assistência de familiares, especialmente se possui outros parentes/amigos que pode ajudá-la; 2) se a pessoa idosa possui documentação civil; 3) se a pessoa idosa recebe algum benefício, se sim quem o administra; 4) em que situação jurídica está o imóvel que a pessoa idosa reside; 5) se a pessoa idosa está lúcida e orientada; 6) se a pessoa idosa está em tratamento de saúde e/ou fazendo uso de medicamentos, se sim qual tratamento e/ou medicamento. A Presidente Andrea Rosa informa uma outra visita será acrescentada a pedido da Conselheira Fátima André, conforme denúncia encaminhada. O Conselheiro Edmar Freire orienta ao Conselho que estas visitas não estão nas competências do Conselho, pois deveriam ser encaminhadas à Assistência Social ou à Saúde municipal, como também deveriam ser realizadas pela equipe técnica da própria Promotoria para a avaliação da situação destas pessoas idosas. Os conselheiros debatem sobre o aprendizado que tiveram com a a situação ocorrida com os idosos acolhidos no Lar O Bom Samaritano. O Conselheiro Edmar Freire solicita que seja enviado um ofício ao CEDEPI pedindo orientação sobre as visitas solicitadas pelo MP-RJ, os conselheiros aprovam a solicitação. O servidor Caio Macedo informa que a SEMTI disponibilizou aos conselheiros um carro para a próxima sexta-feira, 10/05, na parte da manhã, para a realização das visitas. Passando ao próximo ponto da pauta, o servidor Caio Macedo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 21

apresenta a composição, até o presente momento, das comissões permanentes do Conselho, orienta aos conselheiros que: 1) a composição de cada comissão deve ser paritária, metade governo, metade sociedade civil; 2) cada comissão possui um coordenador, metade das comissões será coordenada por representante do governo e metade por representante da sociedade civil, respeitando a paridade; 3) seria importante que os representantes titular e suplente da mesma instituição participassem de comissões diferentes. Após deliberarem, os conselheiros decidem ir se articulando para uma melhor composição das comissões e pautar este item na próxima reunião. O servidor Caio Macedo informa que a Sra Cristiane Pimentel viria a reunião representando a SEMEL, mas passou mal e não conseguiu estar presente. A Conselheira Agatha Moraes se apresenta ao Conselho, relata que assumiu suas atribuições a quase um mês, tem se dedicado a parte administrativa, como revisar os cadastros dos idosos que fazem atividades no CELTI, informa que haverá uma atividade voltado ao Dias das Mães com os idosos acompanhados pelo CELTI e se compromete a divulgar demais atividades a serem desenvolvidas no CELTI em Maio/2024 no grupo do Conselho. A Conselheira Marlene solicita que as reuniões do COMDEPI sejam mais divulgadas no CELTI, a Conselheira Agatha Moraes responde que irá levar esta solicitação à direção do CELTI. Passando ao próximo ponto, o servidor Caio Macedo realiza os seguintes informes: 1) O projeto do Lar Fabiano de Cristo foi inscrito dentro do prazo do Edital Programa Amigo do Idoso. Segundo o cronograma do edital, a divulgação do resultado será realizado até o dia 30/07/2024; 2) O CEDEPI enviou email com um comunicado a respeito da 6ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, que terá o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", se dividindo em 05 eixos temáticos, com as Conferências Municipais devendo ser realizadas até março de 2025, as Estaduais até junho de 2025 e a Nacional em agosto de 2025. E solicita a este Conselho que não inicie os processos conferenciais até que os documentos de apoio (Texto-Base, Material Orientador e Regimento Interno) estejam prontos, pois estes são essenciais em todas as etapas conferenciais. A Presidenta Andrea Rosa agradece a presença e a participação de todos. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e trinta e oito minutos. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula PMQ 12487/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Andrea Mendes Ferreira Rosa
Presidenta do COMDEPI

(Publicado no DOQ 107, de 11/06/2024 e republicado por erro material)

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ATA Nº 029 COMSEA/QD

Ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados - COMSEA, realizada de forma remota através do link da videochamada: <https://meet.google.com/trk-zcyr-ywi>, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Caio Cesar Rodrigues Macedo e Anderson Carvalho Chaves, e os seguintes Conselheiros: **GOVERNO:** Daiana de Mello Terra - SEMUS. **SOCIEDADE CIVIL:** Fabiana Teixeira Barbosa - AMBVC; Maria do Carmo Freitas - AMBVC; Carlos Leandro de Oliveira - Pedala Queimados; Alice Alves dos Santos Figueira - APAE Queimados; Genilza Trindade Mota - ALED. **CONVIDADO:** Aline Ramos Rocha - ALED. A reunião teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de quórum; 2) Leitura de ata; 3) Cadastro de Agricultor Familiar; 4) Informes. A primeira chamada é realizada às quinze horas e cinco minutos. Após verificação de quórum, a reunião foi iniciada às quinze horas e trinta e cinco minutos. A reunião foi presidida pela Presidenta Fabiana Barbosa. O servidor Caio Macedo lê os pontos de pauta da reunião, passa ao primeiro ponto da pauta perguntando aos conselheiros se aprovam a Ata 028 disponibilizada anteriormente no grupo do Conselho. Os conselheiros aprovam de forma unânime a Ata 028. O servidor Caio Macedo informa que a ata aprovada será publicada no DOQ de amanhã. Seguindo a pauta da reunião, a Conselheira Maria do Carmo Freitas inicia seu relato indicando que a Vila Central possui uma grande área rural, cita como exemplo o seu vizinho, Sr. Olegário, que planta mandioca e outras pequenas culturas em seu terreno, e propõe ao Conselho que realize cadastramento de agricultores familiares do município, seja os agricultores que produzam para o autoconsumo, seja para direcionar a produção para a Alimentação Escolar municipal, buscando com que o município contribua com a agricultura familiar local, promovendo alimentação sem agrotóxicos e demais venenos, saber como o Conselho pode ajudar a promover a agricultura familiar em Queimados, conhecer os produtores locais, ajudando na divulgação de seu trabalho e consumindo seus produtos e saber como a Prefeitura pode ajudá-los. O servidor Caio Macedo responde a Conselheira Maria do Carmo informando que a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMDRAG realiza um trabalho de assessoria técnica com os agricultores do município, de cadastramento e formalização de documentos. Na questão de Alimentação Escolar, o município realiza editais de chamamento público para o cadastramento de agricultores familiares para a compra dos alimentos, sendo o último realizado no início do ano. A Secretaria Municipal de Agricultura também possui o Conselho de Política Agrícola em seu organograma, atendendo aos agricultores locais. A Conselheira Maria do Carmo sugere entrar com o Conselho de Política Agrícola para saber como o COMSEA pode ajudar. A Conselheira Daiana Melo pontua que o Sr. Tarcísio Moura poderia ajudar com esta orientação, mas saiu do COMSEA. O servidor Caio Macedo confirma que o Sr. Tarcísio Moura saiu do COMSEA e que aguarda a SEMDRAG indicar o novo representante no COMSEA, e respondendo a solicitação da Conselheira Maria do Carmo, pontua que as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura compõem este Conselho. Passando ao próximo ponto da pauta, o servidor Caio Macedo realiza os seguintes informes: 1) A Sra. Steffany Bastos saiu da Diretoria de Segurança Alimentar da SEMAS e em seu lugar foi nomeado o Sr. Thiago Luis, que se apresentou hoje ao pessoal da Sede dos Conselhos, e iniciará o seu trabalho até o final da semana frente a pasta; 2) O CRAS Itinerante está entre os dias 14 a 16 de Maio na Vila Americana, no Espaço de Festas Oliveira, próximo a Quadra da Vila Americana, levando os seus serviços junto a população; 3) Está aberto o cadastramento de entidades da sociedade civil ao Programa Cozinha Solidária, o servidor Caio Macedo solicita que as entidades interessadas fiquem atentas às documentações exigidas pelo programa e disponibilizará o link do site para o cadastramento, a portaria e o decreto que regulamentam o programa. A Presidenta Fabiana Teixeira agradece a presença e participação de todos. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às quinze horas e quarenta e oito minutos. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula PMQ 12487/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Fabiana Teixeira Barbosa
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 22

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 020/2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento art. 40, §7º, I da CRFB/88 (redação da EC nº41/03), benefício de pensão por morte vitalícia da ex-servidora, **Mirian Pereira Portes Chaves**, matrícula nº. 664/51, no cargo de Professor II, falecida em 27/02/2024 ao seu cônjuge **Gilvan Ferreira Chaves**, tendo em vista o que consta no processo nº. 45/2024-E, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos da pensão vitalícia do dependente da ex-servidora, de acordo com o inciso I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 7.047,08

Valor da pensão.....R\$ 7.047,08

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Portaria nº. 021/2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento art. 40, §7º, II da CRFB/88 (redação da EC nº 41/03), benefício de pensão por morte da ex-servidora, **Fernanda Maria da Silva Rocha**, matrícula nº. 3161/51, no cargo de Professor II, falecida em 15/03/2024 ao seu cônjuge **Misael Teixeira Rocha** e ao seu filho **Vinícius da Silva Rocha**, tendo em vista o que consta no processo nº. 56/2024-E, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor de acordo com o II, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 6.808,24

Cota-parte- 50% do cônjuge, benefício vitalício.....R\$ 3.404,12

Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R\$ 3.404,12

Jefferson Pereira da Silva
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 075/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a solicitação do Presidente da **COMISSÃO PROCESSANTE 002/2023. PUBLIQUE-SE** de acordo com o inciso V, do artigo 5º do Decreto Lei-Federal n. 201/67 c/c o artigo 37, caput da Constituição Federal c/c o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO PARA EMISSÃO DE PARECER FINAL DA DENÚNCIA CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 01/308/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO V DO DECRETO LEI 201/67 PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2024 ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DA TARDE NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Vereador Antonio Almeida Silva
Presidente

Vereadora Cintia Batista de Oliveira Mendonça
Relatora

Vereador Nilton Moreira Cavalcante
Membro

Queimados, 12 de junho de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 23

DECRETO LEGISLATIVO Nº570/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

AUTOR: VER. LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. FRANCISCO NOGUEIRA DE SÁ.”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. **Francisco Nogueira De Sá**, conforme dispõe o inciso XXI, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene para entrega do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente

REQUERIMENTO Nº541/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTOR: VER. LINCOLN DA SILVA SPERENDIO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 32ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.(as):

Evilasio De Paulo Ramos
Francisco Fernandes Da Silva
João Eduardo Neves
José Aparecido Da Silva
José Maurício Ferreira Regis
Leandro De Souza Da Silva
Luiz Carlos Silva Costa
Manoel Miguel C. Dos Santos
Nildo Silva Tobias
Rinaldo Da Silva Moreira
Rogério De Lima Monteiro
Érica Gomes Neves Martins
Raquel Maltez Dias Tosta
José Roberto da Silva
Lucidalva Lourenço Da S.B. Calixto
Joaquim Carlos Ferreira Dias
Luiza Carla Borges Da Silva
Ediméria Melo Dos Santos Batista.

Antônio Chrispe Oliveira
Presidente

REQUERIMENTO Nº542/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTOR: VER. LINCOLN DA SILVA SPERENDIO

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 32ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

ÂNGELA PRISCILA SIMÕES MEDEIROS

Antônio Chrispe Oliveira
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 24

REQUERIMENTO Nº543/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024
AUTOR: VER. JEFFERSON DIAS DA SILVA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 32ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

OMIR FERREIRA LEMOS.

Pastor e Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Queimados

Antônio Chrispe Oliveira
Presidente

REQUERIMENTO Nº544/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024
AUTOR: VER. LINCOLN DA SILVA SPERENDIO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 32ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

JAIRO LIMA LAZ

Antônio Chrispe Oliveira
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 01/162/2024

FAVORECIDO: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG) – CNPJ: 46.875.281/0001-27

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, MATRIZ DE RISCO, PESQUISA DE PREÇOS E OUTROS TEMAS DA FASE INTERNA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, III, “c” da Lei 14.133/2021

Queimados, 12 de junho de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente CMQ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 01/009/2024

FAVORECIDO: ÁGUAS DO RIO 1 SPE S. A – CNPJ: 42.310.775/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento de água visando atender às atividades da Câmara Municipal de Queimados – RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Queimados, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente CMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 – Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 25

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 01/008/2024

FAVORECIDO: OI S. A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 76.535.764/0331-57

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa cabeada para ligações urbanas e interurbanas visando atender às atividades da Câmara Municipal de Queimados – RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Queimados, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente CMQ